PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Sarapuí
Filipe M. Frias de Vasconcelos
Escrevente autoriz. do
23 AGO 2006

LEI Nº 1.080/2006.

De 23 de Agosto de 2006.

"Autoriza o Município, nos termos do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, a promover mediante permuta, área de terreno que especifica, destinada a construção de obra da SABESP".

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover mediante permuta sem encargos com o Sr. Ataíde Cleto, comerciante, RG 8.360.035-SP, e sua mulher Ilda Aparecida Bueno Cleto, do lar, RG 21.813.684-SP, brasileiro, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, CPF 749.498.458-53, residentes e domiciliados na Rua Cel. Ernesto Piedade, nº 230, Sarapui, a área de terreno dezesseis (16) metros e noventa e oito (98) decímetros quadrados, situada na Rua Cel. Ernesto Piedade, a ser desmembrada de uma área maior, assim descrita:

Parágrafo Primeiro - *"Parte de um terreno urbano, situado na Rua Coronel Ernesto Piedade s/nº, Sarapui, na quadra formada pelas Ruas Coronel Ernesto Piedade, Capitão Luiz Vieira, Nossa Senhora das Dores e Cerqueira César, localizado num ponto distante de trinta e sete (37) metros e sessenta e três (63) centímetros da esquina com a Rua Capitão Luiz Vieira e quarenta e nove (49) metros e vinte (20) centímetros da esquina com a Rua Dr. Cerqueira César, compreendido dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente, em noventa e sete (97) centímetros, confronta com a Rua Coronel Ernesto Piedade; do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, em dezessete (17) metros e cinqüenta (50) centímetros, confronta-se com o remanescente do imóvel, objeto deste desmembramento; pelo outro lado, em dezessete (17) metros e cinqüenta (50) centímetros, confronta-se com o imóvel de número 238 da Rua Coronel Ernesto Piedade; e, nos fundos, em noventa e sete (97) centímetros, confronta-se com o imóvel remanescente, objeto deste desmembramento, encerrando a área de dezesseis (16) metros e noventa e oito (98) decímetros quadrados".*

Parágrafo Segundo – A área de terreno de propriedade do casal de Ataíde Cleto, assim se descreve:

"Um terreno urbano, representado por parte do lote 06, da quadra 02, do Loteamento Cruzeiro do Sul, situado na cidade de Sarapui, Comarca de Itapetininga, de formato triangular, com a frente para o lado impar da Rua Joaquim Prestes, antiga Rua 02, distante cento e trinta e um (131) metros da esquina com a Rua José L. Floriano, compreendido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente, medindo vinte e nove (29) metros, confronta-se com a Rua Joaquim Prestes (antiga Rua 02); do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede vinte e dois (22) metros

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Sarapuí
Felipe Martins de Vasconcelos
Escrevente Autoriz. do
29 AGO 2006

e vinte e três (23) centímetros, formando ângulo interno de 90º00'00" em relação à frente e ângulo interno de 52º31'26", em relação à lateral esquerda, confrontando-se com o terreno remanescente, objeto deste desmembramento; e, do lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede trinta e seis (36) metros e cinqüenta e quatro (54) centímetros, formando ângulo interno de 37º28'34", em relação à frente, e, ângulo interno de 52º31'26", em relação à lateral direita, confrontando-se com o sistema de lazer, encerrando a área de duzentos e oitenta e nove (289) metros e oitenta e nove (89) decímetros quadrados".

Parágrafo Terceiro - Caberá a Municipalidade e ao seu patrimônio ficará incorporada, a área de 289 duzentos e oitenta e nove (289) metros e oitenta e nove (89) decímetros quadrados, descrita no Parágrafo Segundo deste artigo; caberá ao casal de Ataíde Cleto a área de dezesseis (16) metros e noventa e oito (98) decímetros quadrados, descrita no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Quarto – As áreas descritas neste artigo constam de memoriais, plantas e de avaliações prévias, anexos a este lei, elaborados pelo Departamento de Obras, Vias e Urbanismo da Municipalidade, e pelas Imobiliárias denominadas Francisco Mora – Imóveis e Pires Imóveis, localizadas respectivamente nas Ruas Nossa Senhora das Dores, nº 170, CRECI nº 24.714 e Cel. Ernesto Piedade, 58, CRECI nº 11.619, Sarapui.

Artigo 2º - A área de terreno descrita no parágrafo segundo e pertencente ao casal de Ataíde Cleto, objeto desta permuta, destinar-se-á à construção pela **SABESP** da Estação Elevatória de Esgotos do Município.

Artigo 3º - As despesas de lavratura das respectivas escrituras e registros serão suportadas a cada permutante.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

José Vieira Antunes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco Roberto Prestes
Diretor Administrativo e Recursos Humanos